



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3040 - 22 de setembro de 2025

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4312/2025

PORTRARIA N.º 381/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretaria de Administração e Finanças Interina e o Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor ORLI CALBUSCH, matrícula nº 34, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", pelo período de 02 (dois) dias, de 15.09 a 16.09.2025, conforme Comunicado de Decisão da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de setembro de 2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças Interina

PETERSON CORRÉA
Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTRARIA N.º 4311/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA, matrícula nº 1986803, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4313/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANDREA CHRISTIANE LAMIM, matrícula nº 785304, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTRARIA N.º 4313/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ELISANGELA CHRISTIANE LAMIM MARCHI, matrícula nº 934604, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4314/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **LUIZ SAVIO STAHELIN**, matrícula nº 177201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.



PORTARIA N.º 4316/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DAIANI DE ASSIS GARCIA**, matrícula nº 1833102, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2019 a 19 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4315/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **IEDA APARECIDA DA SILVA KEUNECKE**, matrícula nº 723601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 07 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.



PORTARIA N.º 4317/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANA CAROLINA STAHELIN PAULO**, matrícula nº 608811, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2019 a 16 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



PORTEARIA N.º 4320/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1645/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2753101	Amanda Alves Batistel	10h	Professor	Ciências	Permanente	20/09/2025 a 18/12/2025
2791701	Flavia da Silva Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/09/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4321/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 1151/2025 – SIPE nº 316458/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve AUTORIZAR os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Luiz Henrique Silva de Carvalho	2800001	Agente Comunitário de Saúde	06316925912	B	10/11/2027
Natália Cristina da Silva	2802501	Agente Comunitário de Saúde	08262567559	AB	31/12/2028
Paulo Cesar Tomaz	2702202	Gerente	01224539576	AB	31/12/2028

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 4319/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora CRISTIANE ALVES VIANNA DE MORAIS, matrícula nº 1385524, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2018 a 21 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 4322/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8807/2025 e do Ofício nº 323/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora MARILIS RODRIGUES CEGATTA, matrícula nº 732701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 12 de setembro de 2025.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4323/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 039/2025 – SIPE nº 316547/2025-e e o requerimento do servidor , resolve AUTORIZAR o servidor do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL-INIS , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Tilyan Kaestner Enriquez	721506	Dirектор de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	03921161730	AB	31/12/2028

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4324/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 291978/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve NOMEAR POR CONCURSO nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	CLASS
TAINA LAVARDA STEFFEN	33

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4325/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 265020/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos advinda da Secretaria Municipal de Educação, bem como, ao Concurso Público - Edital nº 030/2022, de 07 de novembro de 2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 2606, de 09 de novembro de 2022, Edital nº 001/2023 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 2630, de 11 de janeiro de 2023, homologado pelo Decreto nº 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município nº 2652, de 15 de março de 2023, prorrogado através do Decreto nº 13.525, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal do Município nº 2916, de 28 de fevereiro de 2025, resolve NOMEAR POR CONCURSO nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	26
SHIRLEI DE SOUZA CORRÉA	27
LILIANE FERREIRA DOS PASSOS	28

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4326/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Comunicação Interna nº 0313/2025-JG e mandado de segurança - autos nº 5024987-33.2024.8.24.00033/SC, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 002/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2210, de 13 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.895, de 06 de maio de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2232, de 06 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de RESTAURADOR DE LIVROS E DOCUMENTOS, Categoria 3, Grupo Especialista , Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA MORAES	003

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4327/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2916, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 249670/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 2861/2025, de 18 de junho de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição Nº 2965, de 18 de junho de 2025, que concedeu **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no que concerne aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
2752001	Juliana Lobo Froio Estork
2741801	Juliana Dias Palheta Braga
2757601	Maria Eliza Bernieri

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 4329/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 1653/2025/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PÉDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com a respectiva função de confiança, a contar de 22 de setembro de 2025:

Função	Nome	Matrícula
Diretor de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI Mário Pedro Ferreira	Raquel de Oliveira Nascimento Zanon	2320201

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4328/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 093/2025-COMDICIA, resolve **PRORROGAR** a portaria nº 4211, de 15 de setembro de 2025, que nomeou a 4ª suplente de Nível Superior, **SANDRA MARA GONÇALVES DEBRASSI**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Lourival Pera**, matrícula nº 1673305, que está afastado em licença saúde/auxílio Doença, até 05 de outubro de 2025.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 4330/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 25 de setembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino Fundamental: E.B. Pedro Paulo Rebello	Damarys Lee Miranda	2751301

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4331/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Simoni Brunner da Rosa	E.B. Pedro Paulo Rebello	40

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

AUTO DE INFRAÇÃO 142815/2025

Processo de Baixa nº 203252/2025

Notificado: DIEGO MAURILIO VARGAS

CNPJ/CPF: 11.584.706/0001-64

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 203252/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 142817/2025

Processo de Baixa nº 430803/2025

Notificado: CAROLINA CRISTINA PEPI ME

CNPJ/CPF: 14.749.393/0001-45

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 430803/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 142826/2025

Processo de Baixa nº 820656/2025

Notificado: ELISANDRA REGINA DUTRA - ME

CNPJ/CPF: 14.606.012/0001-79

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 820656/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO 142825/2025

Processo de Baixa nº 33572/2025

Notificado: A & R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 00.995.846/0001-09

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 33572/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 142818/2025

Processo de Baixa nº 192720/2025

Notificado: DROGARIA E FARMÁCIA SARA OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 09.573.249/0001-60

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 192720/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AUTO DE INFRAÇÃO 142943/2025

Processo de Baixa nº 907095/2025

Notificado: CISSIOLA FERNANDA GIANEZINI

CNPJ/CPF: 09.477.965/0001-44

Máteria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 907095/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 142870/2025

Processo de Baixa nº 273531/2025

Notificado: ALTEVIR BARON

CNPJ/CPF: 22.380.582/0001-11

Máteria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 273531/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 142843/2025

Processo de Baixa nº 907852/2025

Notificado: SIRLEY NEVES CUGIK ME

CNPJ/CPF: 11.629.338/0001-23

Máteria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 907852/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2442301

ATOS DA GMI



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



DECISÃO ADMINISTRATIVA – REF. PROC. DE SINDICÂNCIA 001/2025 - SMSP

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 01, de 28 de fevereiro de 2025, em desfavor do servidor R. S. P., pelo suposto cometimento da infração disciplinar prevista no artigo 89, inciso LIII da Lei Complementar 274, de 25 de novembro de 2014. Com fulcro no art. 98 da Lei Complementar Municipal n. 274, de 25 de novembro de 2014, e art. 167, § 4º da Lei 8112/90, DECIDO:

- 1) Acatar o Parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal de Itajaí, conforme expresso no Relatório Final às fls. 30 a 39 dos autos, que concluiu pela inexistência de prática da infração administrativa pelo servidor, recomendando, por unanimidade, o arquivamento do presente processo;
- 2) Publique-se;
- 3) Intime-se o interessado da Decisão;
- 4) Arquive-se.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí
Erasmo Rodrigues Nelo

AUTO DE INFRAÇÃO 142855/2025

Processo de Baixa nº 595656/2025

Notificado: ANGELA MARIA SILVEIRA RAMIRY - ME

CNPJ/CPF: 17.733.529/0001-17

Máteria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 595656/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 22/09/2025

João Guilherme Ribeiro

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2442301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gmi153@itajai.sc.gov.br



ATOS DA PROCURADORIA

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 13.779, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI N° 7.812, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 7.812, de 16 de setembro de 2025, e, considerando o teor do processo administrativo nº 199583/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.334.2

Ação: 2.343 – Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/734

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 75.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.333.1

Ação: 2.355 – Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/824

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/346

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00/382

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/380

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Funcional-programática: 11.333.1

Ação: 2.209 – Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/357

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-0000 robison@itajaí.sc.gov.br

www.itajaí.sc.gov.br

e-DOC F29CDA2C
Proc 199583/2025-e

Relação de Despesas LDO

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa PPA: 1996 - 1.35035 . 11 . 333 . 1 . 2.355 . 0 . 339000

Despesa PPA: 826 - Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Ação: 2.355 - Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade

Subação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/346
Fonte: I – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00/382
Fonte: I – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/380
Fonte: I – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.1
Ação: 2.209 – Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/357
Fonte: I – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 45.000,00

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.055
FONE (47) 3341-6000

DECRETO N° 13.781, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA EMENTA DO DECRETO N° 13.774, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 7.809, de 16 de setembro de 2025, e, considerando o teor do processo administrativo nº 194417/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 13.774, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI N° 7.809, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.783, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “ESPINHEIROS”, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5506-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa RIGGEL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que objetiva a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado situado no Bairro Espinheiros;

CONSIDERANDO que a classificação da modalidade (Social – S ou Específica – E) deverá ser definida posteriormente, mediante análise socioeconômica a ser realizada pela Assistente Social designada;

CONSIDERANDO a importância da regularização fundiária para a promoção da segurança jurídica, melhoria da qualidade de vida dos moradores e ordenamento urbano e ambiental do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 306711/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB no núcleo urbano informal e consolidado denominado “Espinheiros”, situado na localidade Espinheiros, no Município de Itajaí, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A classificação da modalidade será definida após a emissão do Parecer Técnico-Social pela Assistente Social responsável, a qual deverá observar os critérios de renda familiar e vulnerabilidade social previstos na legislação vigente.

Art. 3º A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos apresentados, devendo ser observadas as disposições técnicas, urbanísticas, ambientais e dominiais previstas na legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à

ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO: Contrato 118/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: VS SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 59.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 318329/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2025
OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL ou em REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS e TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, encaminhados da rede básica ou especializada.
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Quadro societário:
VITOR SCAPIN WAYHS
STEFANY CARDOSO VALENTE



EXTRATO: Contrato 157/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: CLÍNICA DE ESPORTES ITAJAÍ LTDA
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 318337/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2025
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL ou em REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS e TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, encaminhados da rede básica ou especializada.
VALOR TOTAL: R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

Quadro societário:
JOAO CARLOS SCHLEDER
THIAGO DA CUNHA CASAS
DEODATO CESAR CASAS



EXTRATO: 034/2019 10º ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 01/10/2025 A 30/09/2026.
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: SUL AMERICANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 02.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 132824/2021
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBERTO WERNER, Nº 333, BAIRRO VILA OPERÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO-VILA.
VALOR TOTAL: R\$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

Quadro societário:
WELLINGTON FRANCISCO DE MARIA
WALLACE FREDERICO DE MARIA
MONDEGO PARTICIPACOES LTDA



EXTRATO: 301/2023 2º ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 20/09/2025 A 19/09/2026
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: HC LABORATORI LTDA
CNPJ: 16.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 280600/2023
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 20/09/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS).
VALOR TOTAL: R\$649.680,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEICENTOS E OITENTA REAIS)

Quadro societário:
SANDRO SOUZA DA COSTA
ANDRÉ SOUZA DA COSTA
JOSE AUGUSTO HEIL JUNIOR

ATOS DA SEDUH



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN 04/SEDUH/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O AVANÇO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NOS RECUOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e considerando o teor do Processo Eletrônico – SIPE 309893/2025-e,

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Instrução Normativa disciplina o avanço de **elementos decorativos** nos recuos das edificações, complementando a legislação urbanística municipal vigente.

Art. 2º – Entende-se por:

I – **Elemento decorativo:** componente estético da edificação, **sem uso ou acesso, não considerado área construída**, destinado apenas ao embelezamento ou proteção, tais como **vigas aparentes, floreiras, briques, cimalhas, frisos, molduras, pingadeiras e ornamentos**, mas não se limitando a estes.

II – **Não se enquadram** como elemento decorativo: **varandas, sacadas, marquises, terraços, pergolados, toldos ou quaisquer áreas de uso ou circulação.**

Art. 3º – São os Limites de avanço:

I – De acordo com o art. 128 e art. 130 da LC 449/2024, o **balanço** sobre o recuo frontal está limitado a **1,20m**.

II – Além do balanço, os **elementos decorativos** poderão avançar **até 0,60m** adicionais sobre o recuo frontal.

III – Na ausência de balanço, os elementos decorativos poderão avançar **até 1,20m** a partir do plano da fachada frontal.

IV – Nos recuos laterais e de fundos, são admitidos elementos decorativos até **0,60m**, desde que **não ultrapassem a divisa do lote vizinho**.

V – O elemento decorativo no recuo frontal deverá manter **altura livre mínima de 2,20m** sobre o nível do passeio, devendo observar ainda a legislação de posturas, calçadas e demais normas urbanísticas e de acessibilidade.

Art. 4º – Quanto à Responsabilidade técnica, a adequação às normas técnicas da ABNT é de responsabilidade do **autor do projeto e do responsável técnico**. A análise municipal limita-se à verificação do atendimento aos parâmetros urbanísticos desta Instrução Normativa.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de setembro de 2025.

João Paulo Kowalsky
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO
GILBERTO LUZ
LOCAL DA INFRAÇÃO
ANTONIO RAMOS, N187 - SAO JOAO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.
DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº BLJ 0219/2025
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 40 (QUARENTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) A PARTIR DE 10 (DEZ) DIAS DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas: I - regularidade cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento, V - início da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 43. A licença de construção abrangendo obras iniciais ou de ampliação de área construída, obras de reconstrução parcial ou integral e obras de modificação da forma externa da edificação, ainda que sem acréscimo ou com decréscimo da área construída existente.

§ 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 48. Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Art. 49. Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

Art. 134. Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;
Parágrafo único. Sobre as multas previstas nos incisos VI, VII, IX, X deste artigo incidem os seguintes fatores de multiplicação (MULTA FINAL = FATOR DE MULTIPLICAÇÃO x MULTA BASE):

I - 1 (um) - obras, serviços ou edificações com área estimada até 100m² (cem metros quadrados);

II - 2 (dois) - obras, serviços ou edificações com área estimada entre 101m² e 750m² (cento e um e setecentos e cinquenta metros quadrados);

III - 5 (cinco) - obras, serviços ou edificações com área estimada entre 751m² e 10.000m² (setecentos e cinquenta e um e dez mil metros quadrados);

IV - 10 (dez) - obras, serviços ou edificações com área estimada superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Enviado por email: gilbertoluzprojeto@gmail.com
Enviado para publicação em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADO(AS)

61.032.950 CLEONICIA DELLA JUSTINA

LOCAL DA INFRAÇÃO

HEITOR LIBERATO, N2188 - SALA 2188 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO: DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

EMPRESA CLASSIFICADA COMO ALTO RISCO. REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

APRESENTAR VIA PROCESSO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO APROVA DIGITAL TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCESSO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ALTO RISCO.

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ORDINÁRIA, CONFORME ART. 16 DO DECRETO Nº 13.248/2024, ALÉM DE OUTROS, COMO O DOCUMENTO DE ATESTADO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA REUNIÃO DE PÚBLICO E LAUDO ACÚSTICO PARA A ATIVIDADE COM ENTRETENIMENTO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA (ART. 23, § 3º, LEI C. Nº 469/2024).

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ APLICADO AS SANÇÕES CABÍVEIS, COMO MULTA E SUSPENSÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto nº 13.248/2024 - Art. 23.

Art. 23. Para fins de classificação de grau de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de formalização e legalização de empresas e pessoas jurídicas, considera-se: [...]

III - "nível de risco III" ou "alto risco": classificação de atividades definidas em atendimento às exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, de metrologia, de segurança, de prevenção e combate a incêndios e às demais normas públicas aplicáveis, cujo efeito é exigir vistoria prévia ao início das operações.

Art. 22. Os estabelecimentos de "nível de risco III" ou "alto risco" terão licença expedida eletronicamente após vistoria prévia e cumprimento de todas as exigências informadas pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. Serão automaticamente reclassificados para "alto risco" os estabelecimentos cujas atividades desenvolvidas dependam de prévia autorização ou licenciamento, nos termos da legislação urbanística e ambiental.

Art. 16. São considerados estabelecimentos sujeitos à regulamentação de estes critérios os seguintes documentos:

I - contratos de locação ou arrendamento no CNPJ, para pessoas físicas; II - ato constitutivo e suas alterações, no caso de pessoa jurídica; III - documentos de identificação pessoal do contribuinte, sócios, administradores e responsáveis; IV - comprovante de residência, no caso de pessoas físicas.

§ 1º Os órgãos envolvidos no processo de licenciamento poderão solicitar, ainda, os seguintes documentos: [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CRM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, à operação e ao endereço da unidade ou à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]

Art. 26. A inscrição no CRM poderá ser engendrada como suspensa quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CRM pela autoridade fiscal [...] III - possuir qualquer inconsistência com o CRM; [...] V - ter sua suspeita definitivamente por autoridade fiscal, após o não entendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...] Art. 27. É vedado ao contribuinte manter ou exercer, no Município, atividade que possa causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público, ou ao empreendimento ou ao estabelecimento, II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pelo empresa ou verificadas no estabelecimento ou no estabelecimento; III - quando a inscrição for realizada em malfazer desrespeito com o planejamento urbano aplicáveis.

Art. 42. O contribuinte que for responsável por um estabelecimento que realize atividades que exerçam, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo disposição legal em contrário. [...]

§ 10 Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso; com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Lei Complementar nº 469/2024 - Art. 23. Será considerado infrator qualquer inobservância ao disposto neste Lei Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:

II - perda pelo não atendimento das solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinte) UFM;

III - multa pelo descumprimento de interdição de estabelecimento - 50 (cinqüenta) UFM;

IV - cassação de licença;

V - interdição total ou parcial de estabelecimento.

RECEBIDO (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

Enviado por email: cleodijustina@gmail.com

Enviado para publicação em edital

ASSINATURA (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

INFRAÇÃO
BLJ 0240/2025

DATA: 22/09/2025

HORA: 14:47

CPF/CNPJ

1X1.44X.2X9-00

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

212.003.01.0865.0000.000

ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-LIC-099161

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, *caput*, da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em favor da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, pelo preço global de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2025-SAN-096568

Aditivo 001 ao Contrato Nº 042/2025 – CC Nº 005/2025

Contratada: AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA; CNPJ sob nº 43.540.060/0001-00. Sócio Administrador: André Perardt, CPF de nº 076.0**. ***.**.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Subestação da Captação São Roque, e infraestruturas subterrâneas para cabos nas unidades ETE, Almoxarifado e Captação. Aditivo para acréscimo e supressão, respectivamente, de R\$ 23.177,21 (vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) = Porcentagem a ser aditivada: 2,23% e R\$ 32.168,14 (trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) = Porcentagem a ser suprimida: 3,09%, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Subestação da Captação São Roque, e infraestruturas subterrâneas para cabos nas unidades ETE, Almoxarifado e Captação.

Data da assinatura: 19/09/2025.

Itajaí/SC, 19 de setembro de 2025

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral





ATOS DA SEC. DE TURISMO

Resultado do Edital de Credenciamento N°. 010/2025 – Processo 235997/2025-e

Categoria 1 – Duplas Musicais com Duração 3 horas Até 15 apresentações R\$1.200,00	Situação
Maquina Seca (54)	Não credenciado
Pityfá Duo (68)	Não credenciado
Dinho Guess Duo (78) (1.200,00)	Credenciado
Micael Graciki Duo (89) (1.200,00)	Credenciado
Matheus Viana DUO (92) (1.200,00)	Credenciado
Two of Us (98)	Não credenciado
Sunflowers Duo (108)	Não credenciado
Categoria 2 – Trios Musicais com Duração 3 horas Até 20 apresentações R\$2.000,00	
Vlad V (51) (2.000,00)	Credenciado
Carlos Coria Trio (69) (2.000,00)	Credenciado
Dinho Guess Pop Trio (79) (2.000,00)	Credenciado
Pedro Silva Tino (90) (2.000,00)	Credenciado
Matheus Viana Trio (93) (2.000,00)	Credenciado
Yellow Box (100)	Não credenciado
Categoria 3 – Quartetos Musicais com Duração 3 horas Até 30 apresentações R\$2.800,00	
Ninguém sabe (49) (2.800,00)	Credenciado
Banda Honey Drip (56) (2.800,00)	Credenciado
Banda Locomotiva Lunar (57) (2.800,00)	Credenciado
High Society (66) (2.800,00)	Credenciado
Banda Max Way (70) (2.800,00)	Credenciado
Guigah Mendes (74)	Não credenciado
Tonantes (75) (2.800,00)	Credenciado
Banda Guess Rocks (76) (2.800,00)	Credenciado
Especial Cazuza Brasil (77) (2.800,00)	Credenciado
Formula 4 (84)	Não credenciado
Matheus Viana Quarteto (94) (2.800,00)	Credenciado
Tamara de Melo Quarteto (95) (2.800,00)	Credenciado
Banda Yeti Reggae Club (96) (2.800,00)	Credenciado
Todos os Olhos (97)	Não credenciado
Banda Highline - Anos 80 (101)	Não credenciado
Micael Graciki Quarteto (102) (2.800,00)	Credenciado
Thiago Belém e banda (110)	Não credenciado
Categoria 4 – Quintetos Musicais Duração 3 horas Até 30 apresentações R\$3.500,00	
Grupo Fishmongers (58) (3.500,00)	Credenciado
Grupo Intuito (59) (3.500,00)	Credenciado
Airon Santos (60) (3.500,00)	Credenciado
Coração Pirata (61) (3.500,00)	Credenciado
Itagaita (62) (3.500,00)	Credenciado
Nor Jack (63)	Não credenciado
Rodrigo Barreto (64) (3.500,00)	Credenciado

Thiago Camilo (65) (3.500,00)	Credenciado
Isa Toledo (71)	Não credenciado
Bell Bandeira Banda (72)	Não credenciado
Juninho Almeida (81) (3.500,00)	Credenciado
Victor Praun e Banda (82) (3.500,00)	Credenciado
Luciano Silva (83) (3.500,00)	Credenciado
Luan Cavalleri e grupo (85)	Não credenciado
Grupo é Balanço (86) (3.500,00)	Credenciado
Banda TerraVista (87) (3.500,00)	Credenciado
Rogerio Blum & Banda (91)	Não credenciado
Villagrand (99)	Não credenciado
Banda Highline Quinteto (103) (3.500,00)	Credenciado
Sôlana Star Band (106) (3.500,00)	Credenciado
Baile da Capivara (107) (3.500,00)	Credenciado
Categoria 5 – Banda de Baile Duração 3 horas Até 10 apresentações R\$10.000,00	
Banda Forum (50) (10.000,00)	Credenciado
Banda Hipnose (52)	Não credenciado
Banda Toni Peixeiro (73) (10.000,00)	Credenciado
Banda Classic Show (80) (10.000,00)	Credenciado
Categoria 6 – Artistas de Reconhecimento Estadual e/ou Nacional Duração 3 horas Até 10 apresentações Até R\$25.000,00	
Alex & Willian (63)	Não credenciado
Carlos Magrão (55) (20.000,00)	Credenciado
Cantor Fabinho Nascimento (67)	Não credenciado
Potiguar e Banda (88) (14.333,33)	Credenciado
Cantor Marquinho (104) (10.666,66)	Credenciado
Cantor Marquinho (105)	Não credenciado
Grupo Sem Abuso (109)	Não credenciado

Data: 22/09/2025

Comissão Avaliadora – Portaria nº 001 FUMTUR Jornal do Município Edição Nº 3038 - 18 de setembro de 2025

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDECNIAMENTO N° 006/2025
SIPE N° 133396/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDECNIAMENTO N° 006/2025** cujo objeto consiste no **CREDECNIAMENTO DE OFICINEIRO (A) / INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATOS**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

ADRIANE CARMELINDA SCHAFFER – CNPJ N° 58.375.812/0001-00

Itajaí, 22 de Setembro de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDECNIAMENTO N° 006/2025
SIPE N° 133396/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDECNIAMENTO N° 006/2024** cujo objeto consiste no **CREDECNIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, VISANDO O ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA, NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI,** resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA

Itajaí, 22 de setembro de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° DE 130/2025 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL.

Empresa vencedora valor total: R\$ 0,00 (**DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA**).

Itajaí- SC, 19 de setembro de 2025

Sergio Galim
Agente de Contratação



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 021/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **DV COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.812.881/0001-83, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 174/2024 – Ata de Registro de Preço nº 165/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

SERGIO MURILo PEREIRA
Assinado de forma digital por SERGIO MURILo PEREIRA
Data: 2025-09-19T14:14:20-03:00

SERGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Lauda I de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88391-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br



Secretaria Municipal de Governo

Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária

88391-905 - Itajaí - Santa Catarina

Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183

www.itajaí.sc.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 016/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato Emergencial 183/2024 – Dispensa de Licitação nº 159/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

SERGIO MURILo PEREIRA
Assinado de forma digital por SERGIO MURILo PEREIRA
Data: 2025-09-19T14:14:59-03:00

SERGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Lauda I de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88391-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

SERGIO MURILo PEREIRA
Assinado de forma digital por SERGIO MURILo PEREIRA
Data: 2025-09-19T14:15:28-03:00

SERGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 019/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **LCM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.078/0001-68, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 042/2025 – Ata de Registro de Preço nº 042/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

SERGIO MURILLO Assinado de forma digital
Pereira [REDACTED]
Data: 2025/09/19
14:16:02 -0300

SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 022/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 030/2025 – Ata de Registro de Preço nº 030/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

SERGIO MURILLO Assinado de forma digital
Pereira [REDACTED]
Data: 2025/09/19
14:16:02 -0300

SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 020/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOG. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.382/0001-20, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 071/2025 – Contratos nº 133/2025 e 134/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

SERGIO MURILLO Assinado de forma digital
Pereira [REDACTED]
Data: 2025/09/19
14:16:02 -0300

SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6282 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

SERGIO MURILLO Assinado de forma digital
Pereira [REDACTED]
Data: 2025/09/19
14:16:02 -0300

SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 024/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajái, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **GM INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.614.761/0001-12, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico nº025/2024 atrelado a Ata de Registro de Preços nº062/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajái, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

SERGIO MURILLO PEREIRA
Assinado de forma digital
14/09/2025 14:17:33 -03'00'
Sergio Murilo Pereira

Secretário Municipal de Governo



CONTRATO Nº 255/2025/RGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025
PROCESSO SIBE Nº 84500/2025

ÓRGÃO GESTOR DA ATA: Secretaria de Obras.

Conforme Ata de Registro de Preços nº 036/2025, datada de 30/04/2025, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 036/2025, homologado pelo Secretário de Governo, Sérgio Murilo Pereira, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em conformidade com as disposições a seguir. Presentes às empresas e seus representantes:

CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, sem representante credenciado:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI-SC** por um período de 01 ano, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

2. **LOCAL A SER EXECUTADO: Rua Nossa Senhora de Fátima**

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da presente contratação é de R\$ 300.460,74 (trezentos mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)

868 - CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA (20.444.752/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2378 - SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI-SC	SV	serviço	1	300.460,74	300.460,74
Total (R\$):						300.460,74

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajái - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6290
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - centraldeatas@itajaí.sc.gov.br

1

VALIDADE DA ATA: 30/04/2026.

2.2. O prazo do presente contrato, tendo em vista a validade dos preços estabelecidos em ATA, se mantém até 30/04/2026; entretanto, os serviços específicos ora contratados deverão ser executados até o dia 22/11/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 373/2025, específica da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas de acordo com a Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.

3.1 E, por estarem justos e acordes, assinam o presente contrato, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itajái, (SC), em 22 de setembro de 2025.

TARCIZIO ZANELATO
Assinado de forma digital por TARCIZIO ZANELATO
Dados: 2025.09.22 11:04:47 -03'00'

TARCIZIO ZANELATO
Secretário Municipal de Obras
ADRIANE POHL VICENTE
Assinado de forma digital por ADRIANE POHL VICENTE
Dados: 2025.09.22 10:53:10 -03'00'

CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
Representante legal

CNPJ: 20.444.752/0001-59, com sede na CAMPOS NOVOS, 233, SAO VICENTE, Itajái/SC - engenharia@adiconstrutora.com.br - (47) 3248-2223.

SEGOV



SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL – A G CHAVES JÚNIOR- ME (CNPJ nº 12.096.176/0001-78).

OBJETO: Contrato nº 142/2025 - AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SIBE nº 292800/2025-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA 034/2025-ASSe.

1. RELATÓRIO

O presente processo tem por objeto a análise da rescisão contratual do Contrato nº 142/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAJÁI e a empresa A G CHAVES JÚNIOR - ME, cujo objeto é a aquisição de uma plataforma de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD), incluindo instalação, visando garantir a acessibilidade ao prédio da Secretaria Municipal de Obras.

Os contatos iniciais com a empresa ocorreram em 02 de julho de 2025, por meio do e-mail (agc.comercio.servicos@gmail.com) e do aplicativo WhatsApp (+55 84 99929-7748). Desde o primeiro contato, foi solicitada a visita da equipe técnica para verificar eventuais ajustes necessários na estrutura destinada à plataforma.

Foram feitas novas tentativas de contato em 14 de julho e 02 de agosto, além de cobrança formal realizada pelo Fiscal de Execução em 17 de julho, sem retorno efetivo. Em 08 de agosto, a empresa foi notificada, sendo alertada quanto ao prazo contratual que venceria em 17 de agosto. Após o vencimento, nova notificação foi expedida em 18 de agosto, ocasião em que a empresa informou que enviaría técnico e equipamentos no dia 26 de agosto, o que não ocorreu.

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajái - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6252 - Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

Em 28 de agosto, houve nova notificação, prorrogando excepcionalmente o prazo até 1º de setembro, ainda assim não cumprido. Em 02 de setembro, a empresa enviou, por meio de frete terceirizado, um equipamento usado, com avarias, peças enferrujadas, arranhadas, sem embalagem adequada ou identificação da empresa. Segundo relato do motorista, o equipamento teria sido retirado na Rua Saldanha Marinho, 131 – Curitiba/PR, nas dependências da UNESPAR, evidenciando tratar-se de produto usado adquirido para revenda.

Diante da inexecução contratual e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência e segurança, a Secretaria de Obras solicitou a rescisão do contrato de forma unilateral, a convocação da próxima empresa remanescente e a instauração de processo administrativo sancionador.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público encontra respaldo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando a manutenção do ajuste se revelar contrária ao interesse público, ainda que não haja inadimplemento direto por parte do contratado.

Adicionalmente, o art. 156 da mesma lei prevê a possibilidade de responsabilização da contratada mediante aplicação de sanções administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando constatada conduta que comprometa a execução do contrato.

A decisão ora adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os serviços essenciais sejam executados tempestivamente, sem prejuízo à população e à gestão pública.

Linha 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax: 3341-6183
www.itajai.sc.gov.br

3. DECISÃO

Com base no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDE-SE:

- a) Pela rescisão unilateral do Contrato nº 142/2025, firmado com a empresa **A G CHAVES JÚNIOR - ME**, por interesse público, em razão da impossibilidade de execução contratual conforme cronograma estabelecido;
- b) Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **A G CHAVES JÚNIOR - ME**, para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Notificar formalmente a empresa contratada acerca da presente decisão, bem como das obrigações decorrentes da extinção contratual;
- d) Convocar a empresa remanescente, para que apresente e valide todos os documentos pertinentes à execução do objeto contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à Administração.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025


Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo


Bruno Leonardo de Freitas
Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

 Documento assinado digitalmente
BRUNO LEONARDO DE FREITAS
Data: 19/09/2025 17:22:54 -0300
Verifique em <https://validar.dlc.gov.br>

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL – ORION GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. (CNPJ nº 46.239.669/0001-31).

OBJETO: Contrato nº 173/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS SEM OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SIBE nº 313157/2025-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA 035/2025-ASse.

1. RELATÓRIO

O presente processo tem por objeto a análise da rescisão contratual do Contrato nº 173/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ e a empresa ORION GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de locação de 02 (duas) pá carregadeiras sem operador para a Secretaria Municipal de Obras.

Em 09 de julho de 2025, iniciaram-se os contatos com a empresa, por intermédio de seu representante legal e da pessoa por ele indicada como responsável pela execução contratual, a fim de dar início aos trâmites necessários, incluindo a realização de vistoria dos equipamentos.

Após algumas tentativas realizadas via aplicativo WhatsApp, para agendar a vistoria e dar início à execução dos serviços, e diante do não cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa foi formalmente notificada, por e-mail, em 07 de agosto de 2025, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização da vistoria.

Em resposta, a empresa apresentou justificativas e solicitou novo prazo, razão pela qual foi novamente notificada, por e-mail, em 21 de agosto de 2025, estabelecendo-se o dia 01 de setembro como prazo final para a realização da vistoria e inicio do contrato.

Linha 1 de 3

Em caráter de conciliação administrativa, concedeu-se novo prazo, sendo a empresa notificada, por e-mail, em 09 de setembro de 2025, com determinação de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos equipamentos em vistoria.

Diante da inexecução contratual e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência e segurança, a Secretaria de Obras solicitou a rescisão do contrato de forma unilateral, a convocação da próxima empresa remanescente e a instauração de processo administrativo sancionador.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público encontra respaldo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando a manutenção do ajuste se revelar contrária ao interesse público, ainda que não haja inadimplemento direto por parte do contratado.

Adicionalmente, o art. 156 da mesma lei prevê a possibilidade de responsabilização da contratada mediante aplicação de sanções administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando constatada conduta que comprometa a execução do contrato.

A decisão ora adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os serviços essenciais sejam executados tempestivamente, sem prejuízo à população e à gestão pública.

3. DECISÃO

Com base no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDE-SE:



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



- a) Pela rescisão unilateral do Contrato nº 173/2025, firmado com a empresa **ORION GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, por interesse público, em razão da impossibilidade de execução contratual conforme cronograma estabelecido;
- b) Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **ORION GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Notificar formalmente a empresa contratada acerca da presente decisão, bem como das obrigações decorrentes da extinção contratual;
- d) Convocar a empresa remanescente, para que apresente e valide todos os documentos pertinentes à execução do objeto contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à Administração.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

SERGIO
MURIL
PEREIR
Assinado de forma
digitalizada
Data: 19/09/2025 17:51:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sérgio Murilo Pereira

Secretário Municipal de Governo

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
Bruno Leonardo de Freitas
Data: 19/09/2025 17:51:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Leonardo de Freitas

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato permite à Administração a rescisão unilateral, quando constatado o descumprimento das cláusulas pactuadas.

Ainda, o art. 90, § 1º, da mesma lei autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta original.

Adicionalmente, a ausência de assinatura contratual, sem justificativa compatível, configura conduta passível de responsabilização da contratada, cabendo a instauração de processo administrativo sancionatório, com base no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, I, 90, § 1º, e 156 da Lei nº 14.133/2021, decide-se:

a) Rescindir com a empresa fornecedora da Dispensa Eletrônica nº 37/2025, celebrado com a empresa **EXXITUSCOMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (30.380.856/0001-09), em razão do fornecimento de material de qualidade inferior ao previsto no Termo de Referência;

b) Convocar a próxima empresa classificada, **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** (54.674.354/0001-40), para assumir a execução do item inadimplido, nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada nos termos do art. 90, § 1º;

c) Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **EXXITUSCOMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (30.380.856/0001-09);

Lauda 2 de 3

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 - Fax 3341-8183
www.itajaí-sc.gov.br



SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - PMSC

ASSUNTO: RESCISÃO – EXXITUSCOMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (30.380.856/0001-09).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS MOTORIZADOS, PARA A POLÍCIA MILITAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA 0036/2025-ASSe.

1. RELATÓRIO

O presente processo trata da inexecução da Dispensa Eletrônica nº 37/2025, firmada com a empresa **EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de balões infláveis motorizados para a Polícia Militar.

Constatou-se o não cumprimento do objeto licitado no processo de compra nº 037/2025 – Dispensa de Licitação. A empresa foi notificada sobre o empenho (Anexo 1) e, posteriormente, solicitou diliação de prazo (Anexo 2). No dia 30 de junho, 40 dias após o envio do empenho, o objeto foi entregue totalmente fora dos padrões estabelecidos no Termo de Referência: o tecido fornecido era nylón, sem o emborrachamento e resinamento solicitados; a imagem estava totalmente distorcida e de má qualidade.

O fornecedor confirmou que o objeto não atendia às especificações do processo licitatório e informou que providenciará o material correto. Após 30 dias de espera, a Administração entrou em contato para obter informações sobre a entrega, ocasião em que a empresa repassou contatos de terceiros e, posteriormente, deixou de responder, sendo o último contato realizado em 08 de agosto de 2025.

Dante disso, propõe-se a convocação da empresa **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** (54.674.354/0001-40), classificada em segundo lugar no certame, a qual permanece habilitada e manifestou interesse em assumir o objeto, oferecendo, inclusive, melhor preço atualmente praticado.

Itajaí, sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Documentos assinados digitalmente
DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA
Data: 19/09/2025 17:49:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Denilson Cristiano de Souza Rosa

Diretor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

Documentos assinados digitalmente
Bruno Leonardo de Freitas
Data: 19/09/2025 17:51:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Leonardo de Freitas

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

Extrato Termo de Fomento nº 035/2025

Emenda Impositiva 041/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mira, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº 002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de materiais e equipamentos de esporte e lazer, alimentação, eletrônicos, manutenção e materiais escolares e didáticos, oportunizando acesso à cultura, esporte, educação e crescimento social.

Do valor – R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2025.



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
UHOTON LOPES SEVERINO (CNPJ 60.727.127/0001-39)	CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 29.998,50
VALOR TOTAL		R\$ 29.998,50



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 167/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

52193 - COMERCIAL SPONCHIADOL LTD (13.338.681/0001-44)

Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	829 - JOELHO DE 90 GRAUS NA COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM PVC RÍGIDO P/SGOTO PREDIAL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77.	Un	MULTIT	690	4,15	2.863,50
Total						2.863,50

35132 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIREL (10.942.831/0001-36)

Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
91	96188 - VASO SANITÁRIO INFANTIL DE LOUÇA SIFONADA BRANCA (SEM ASSINCO)	Un	Fiori	293	198,48	58.514,44
Total						58.514,44

42931 - DV COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (45.812.881/0001-83)

Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	84444 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, EM PVC RÍGIDO, COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE DE 4 LITROS, ACCOMPANHADO DE ENGAÇAIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO.	Un	Fortlev	429	9,90	4.247,10
9	812 - CAIXA SIFONADA QUADRADA, DE PVC RÍGIDO, NO FORMATO QUADRADO, COM GRELHA, COM DIÂMETRO DE 100 X 125 X 30/40 MM E TRÊS ENTRADAS - OU COM DIMENSÃO 100X100X50/40MM	Un	Fortlev	395	7,40	2.923,00
13	62995 - ENGANTE RÁPIDO 1/2 P/AR MANIGUEIRA	Un	Fortlev	15	2,69	43,35
14	62996 - ENGANTE RÁPIDO 1/2 P/AR MANIGUEIRA	Un	Fortlev	17	2,69	43,35
17	32150 - FLANGE 3/4 CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, MARROM, MEDINDO 3/4 ROSCA TIPO PAQAR	Un	Fortlev	475	4,02	1.909,20
24	64 - CALHEIRO DE REDUÇÃO 90 GRADUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DA FECA X DIÂMETRO DA BUCHA, DE 150 MM X 1/2", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LAT	Un	Fortlev	790	2,73	2.156,70
30	854 - LUVA 1% COM ROSCA DE PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM BUCHA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA LUVA 1% NA COR MARROM, PARA UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAS DE ÁGUA FRIA, OU COR MARROM	Un	Fortlev	1.075	0,79	849,25
32	67331 - PIA EM INOX 20X30 C/ VALVULA	Un	MOHR	1	189,90	189,90
33	91 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL COM 20MM	Un	Fortlev	278	2,09	576,64
34	187 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL COM 25MM	Un	Fortlev	411	3,28	1.348,08
35	97 - REGISTRO DE BUCHA METÁLICO COM BOLSAS ROSQUEÁVEIS DE 1%, COM ALAVANCA, CONFORME NBR 1007	Un	Fortlev	322	7,39	2.379,58
40	70998 - SILICONE ACETÍlico 25 GR INCOLOR	Un	MISTER	40	8,90	356,00
41	92100 - TUBO DE 90 GRADUS, COM ROSCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, OU COR MARROM	Un	MISTER	415	1,09	452,35
46	882 - TEE DE REDUÇÃO P/AR PVC SOLDÁVEL - PARCELA 1 CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, OU DIMENSÕES DE 32 MM POR	Un	Fortlev	770	1,07	823,90

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	REDUÇÃO DE 25MM	Un	Fortlev	408	1,53	624,24
52	894 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRADUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM BUCHA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA FECA X 3/4", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, OU DIÂMETRO DE 32 MM	Un	Fortlev	585	2,44	1.427,40
54	904 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRADUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA FECA X 3/4" X 3/4", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA NA BOLSA CINELA, NA COR AZUL	Un	Fortlev	380	2,76	1.048,80
63	920 - TORNEIRA DE ÁGUA FZ/CAIXA DESCARGA 1/2	Un	Fortlev	634	4,17	2.643,78
69	94299 - TORNEIRA METÁLICA CRONADA DE PARDE PARA COZINHA BICA MÓVEL COM ARREDOR 1/2 OU 3/4"	Un	FORTE	134	27,89	3.737,26
76	926 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLHA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 150 MM, COM 6 MÉTROS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77	BARRA	Fortlev	615	10,00	6.154,00
77	928 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLHA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 150 MM, COM 6 MÉTROS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77	BARRA	Fortlev	545	17,00	97.555,00
78	926 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLHA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 150 MM, COM 6 MÉTROS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77	BARRA	Fortlev	776	50,29	39.025,04
79	925 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLHA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 150 MM, COM 6 MÉTROS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77	BARRA	Fortlev	853	19,50	16.633,50
86	938 - UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJECCAO, DE JUNHA SORVIDEL, CONFORME NBR 5646, COM DIÂMETRO EXTERIOR DE 32 MM	Un	Fortlev	577	5,88	3.392,76
Total						247.866,83

38521 - HEDRECA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANENTAMENTO LTDA (29.175.840/0001-49)

Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	813 - CURVA DE 90 GRADUS, BUCHA, CURVA 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES FREESIAS DE ÁGUA FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77	Un	Tigre	360	1,59	560,40
27	859 - LUVIA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES FREESIAS DE ÁGUA FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77	Un	Tigre	370	0,91	336,70
28	857 - LUVIA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM 1/2" DE DIÂMETRO, FABRICADA CONFORME NBR 5646/77, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES FREESIAS DE ÁGUA FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77	Un	Tigre	460	0,43	197,80
82	932 - UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJECCAO, DE JUNHA SORVIDEL, CONFORME NBR 5646, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1" X 3/4".	Un	Tigre	290	0,47	136,30
Total						1.171,20

41312 - INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (06.117.514/0001-45)

Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	80735 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA, ACCOPLADA SADA	Un	Videoplast	20	42,29	845,80
Total						845,80

321 - CONSTRUTA MATARÁ CONSTRUÇÃO LTDA (81.341.539/0001-04)

Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária 88304-053 - Itajaí - SC Fone: 47 3341-6029 licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br					



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

			(R\$)			
1	789 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC RÍGIDO, FABRICADO CONFORME NBR 5468/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM X 1% POLEGADA, NA COR MARROM.	Un	Krona	600	4,11	2.446,00
	PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA.					
3	778 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLIDAVEL DE 50 MM, PARA SER COLOADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1 1/4", NA COR MARROM, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES.	Un	Krona	305	1,85	564,25
4	797 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLIDAVEL DE 50 MM, PARA SER COLOADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 32 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 11/2", NA COR MARROM, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES.	Un	Krona	315	1,68	529,20
5	799 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLIDAVEL DE 50 MM, PARA SER COLOADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1 1/2", NA COR MARROM, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES.	Un	Krona	377	1,62	610,74
6	S3425 - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO, COLOR BRANCO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, COM TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADÔ, COM PARAFUSOS E BORBOTIMAS EM MATERIAL PLÁSTICO, UTILIZANDO A CIRCUITAÇÃO DO AR PARA AFRAZÃO DO ASSENTO, COLOR BRANCO, CONFORME NBR 11578.	Un	Metalusul	3.915	11,95	46.784,25
7	94189 - ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO.	Un	Fiot	1.135	9,00	10.215,00
10	1440 - RELEVO DE PLÁSTICO EM PLÁSTICO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, COM CONTROLE E POTÊNCIA, PLÁSTICO EM PVC, NA COR BRANCA, COM 1 NOVO, PREÇO UNITARIO.	Un	FAME	790	25,97	20.516,30
12	801 - ENGAÇE FLEXIVEL EM PVC FLEXIVEL, NA CORBRANCA, COM ENGAÇE ROSQUEAVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA 40 cm²	Un	Krona	1.840	3,11	5.722,40
15	802 - RTA VEDA FLEXIVEL 18MM X 18MM X 10CM	RL	Krona	845	3,84	3.261,70
16	2100 - 1/2" X 1/2" CONEXAO BOMBA PVC-MARRON, NEEDINO 1/2" ROSCA TIPO PADRÃO, CONFORME NBR 5468/77.	Un	Krona	260	2,94	769,60
18	828 - HASTE PARA BOMBA, METAL DE CI, 40 CM	Un	Krona	682	6,75	4.603,50
19	830 - BOMBA DE PRESSAO DE PVC-RÍGIDO P/ESGOTO PREDIAL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5468/77.	Un	Krona	461	7,48	3.446,28
22	844 - JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLIDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5468/77.	Un	Krona	710	0,71	504,10
	PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.					
OU COR MARROM						
23	846 - JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLIDAVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5468/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	Un	Krona	715	1,74	1.244,10
	OU COR MARROM					
25	848 - JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METALICA, DE PVC RÍGIDO SOLIDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM X 3/4", COM DIÂMETRO DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 3/4", COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LAT.	Un	Krona	480	3,49	1.675,20
29	849 - JOELHO DE REDUÇÃO, COM BUCHA METALICA, DE PVC RÍGIDO SOLIDAVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5468/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 3/4", COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LAT.	Un	Krona	705	2,67	1.882,35
31	867 - MANGUEIRA PRETA DE 3/4 DE POLEGADA COM PAREDE 1,5 MM	m	Krona	2.295	0,62	1.422,90
36	893 - BOMBA DE AÇAO METALICO COM BOLHAS SQUEJAVEIS DE 3/4, COM ALAVACA, CONFORME NBR 5468/77.	Un	Krona	460	8,61	3.960,60

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br • www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br | www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

72	929 - TUBO DE PVC 20MM RIGIDO PARA ÁGUA-FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, COM 6 METROS, COM JUNTA SOLDÁVEL, NA COR MARROM, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDAS.	BARRA	Krona	1.915	10,75	20.586,25
73	7417 - TUBO DE PVC 50MM RIGIDO PARA ÁGUA-FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, COM JUNTA SOLDÁVEL, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDAS.	BARRA	Krona	830	34,42	28.569,60
74	924 - TUBO DE PVC RIGIDO, NA COR MARROM, COM DIÂMETRO DE 40 MM, COM 6 METROS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDAS.	BARRA	Krona	731	23,36	17.076,16
75	924 - TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDAS DE ÁGUA-FRIA E PREDAS.	BARRA	Krona	650	7,18	4.667,00
80	936 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 50 MM, COM 6 MÉTRS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77.	BARRA	Krona	820	24,91	20.426,20
81	931 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RIGIDO, NA COR ROSA, DIÂMETRO DE 75 MM, COM 6 METROS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77.	BARRA	Krona	535	49,73	26.635,05
83	933 - UNIÃO DE REDUÇÃO, EM PVC RIGIDO INJETADO, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM, COM 10MM.	Un	Krona	305	0,34	103,70
934	934 - UNIÃO EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5646, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM.	Un	Krona	275	3,49	959,75
94	935 - UNIÃO DE REDUÇÃO DE ESGOTO VERTICAL, COM SADA DE ESGOTO VERTICAL, NA COR BRANCA.	Un	Fortevev	582	133,85	77.900,70
					Total	347.044,53
41788 - PERA FRANCIAINE FEIJÓ 0541375939 (42.551.860/0001-63)						
Item	MATERIAL/SERVIÇO	Unid.	Marcas	Quantidade	Valor unitário (\$)	Valor total (\$)
39	878 - SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL, DE PVC, P/ PIA, MARROM, COM CÔM BROLA 1 1/2" X 1 1/2", COM CANHOLA.	Un	Fortlev	2.690	2,95	7.935,50
48	888 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRADUS DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDAS DE ÁGUA-FRIA.	Un	Fortlev	460	0,85	391,00
49	889 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRADUS DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 40 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDAS DE ÁGUA-FRIA.	Un	Fortlev	595	0,69	410,55
54	894 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRADUS DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5646/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 40 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDAS DE ÁGUA-FRIA.	Un	Fortlev	247	2,00	534,00
59	913 - TEE SANITÁRIO 45 GRAUS PVC RIGIDO PRENSADO, NA COR BRANCA, COM AS PRINCIPAIS DIAMETRAS DE 37,50MM, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDAS DE ESGOTO PREDAS.	Un	Fortlev	465	2,00	930,00
64	917 - PVC RIGIDO, 1/2", COM CÔM BROLA DE ROSA, TENDO O ENCAixe A BROLA DE % PARA SER INSTALADA EM BALCÃO.	Un	Fortlev	1.020	14,40	14.688,00
85	937 - UNIÃO EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5646, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM.	Un	Fortlev	315	2,99	941,83
87	940 - UNIÃO EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5646, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM.	Un	Fortlev	332	1,00	332,00
941	941 - UNIÃO EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO INTERNA DE 1/2".	Un	Fortlev	260	0,89	231,40
89	944 - UNIÃO EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO INTERNA DE 25 MM.	Un	Fortlev	440	1,80	792,00
					Total	27.186,30

30548 - PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME (13.060.647/0001-50)

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br • www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Item	MATERIAL/DETALHE	Unidade medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	841 - JOELHO DE 50 GRANDE, DE PVC SECIDO SODADEV, FABRICACAO CONFORME NBR 5468/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREMIAS DE ÁGUA PIA, OU COR MARRON.	Un	MULTILIT	530	0,30	159,00
						Total 159,00
61439 - SOUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA (61.659.138/0001-49)						
Item	MATERIAL/DETALHE	Unidade medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	191 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC RIGIDO, FABRICACAO CONFORME NBR 5468/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM X 11/4''. NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREMIAS DE ÁGUA	Un	soclei	370	6,33	2.342,10

Itajaí, 22 de setembro de 2025.



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

